

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 114/2014 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 114/2014

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第20/2004號行政法規、第18/2010號行政法規及第13/2014號行政法規修改的五月二十四日第156/99/M號訓令所核准的《托兒所之設立及運作之規範性規定》第十五條——A的規定，作出本批示。

一、有見於澳門特別行政區目前托兒所的托位緊張，為採取措施以回應托位方面的需求，經第20/2004號行政法規、第18/2010號行政法規及第13/2014號行政法規修改的五月二十四日第156/99/M號訓令所核准的《托兒所之設立及運作之規範性規定》第四條第一款d)項及第十條第一款規定的關於活動室的條件修改為：

(一) 每名兒童在活動室的使用範圍不少於一點八平方公尺；

(二) 每個活動室最多容納三十名兒童。

二、上款所載的措施屬例外情況，由二零一四年七月一日起至二零一六年六月三十日止。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年七月一日

社會文化司司長 張裕

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 15.º-A das Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches, aprovadas pela Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 20/2004, 18/2010 e 13/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Com vista a tomar medidas para fazer face à procura intensa de vagas nas creches que se faz sentir actualmente na Região Administrativa Especial de Macau, são aplicadas as seguintes alterações às condições relativas às salas de actividades definidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 10.º das Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches, aprovadas pela Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 20/2004, 18/2010 e 13/2014:

1) Deve ser garantida uma área útil por criança não inferior a 1,8 metros quadrados nas salas de actividades;

2) Cada sala de actividade deve ter uma capacidade máxima de 30 crianças.

2. As medidas previstas no número anterior têm carácter excepcional e aplicam-se no período entre 1 de Julho de 2014 e 30 de Junho de 2016.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Julho de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*